



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO E MONITORAMENTO DE PRODUTOS

INFORMAÇÃO Nº 8/2025/SES/GEIMP

Florianópolis, 13 de outubro de 2025.

Referência: Ofício nº 2537/SCC-DIAL-GEAPI  
-SCC 15646/2025

Em atenção à solicitação de análise e manifestação sobre a Indicação nº 1026/2025, subscrita pela Deputada Ana Paula da Silva, por meio da qual sugere a realização de vistoria e fiscalização em todos os estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas, em conformidade com o Ofício nº GP/DL/1766/2025, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, esclarecemos:

1) A regulação das atividades envolvendo o comércio de alimentos e de bebidas em Santa Catarina é pactuada com os municípios do estado. Essa pactuação decorre do princípio da descentralização das ações de Vigilância Sanitária, conforme a Deliberação nº 38 da CIB de 04/06/2024.

2) Dessa forma, as Vigilâncias Sanitárias (VISAs) dos municípios do estado possuem o poder regulatório para fiscalizar os estabelecimentos comerciais de bebidas alcoólicas à venda, considerando, para tanto, a sua demanda de licenciamento, atividades de monitoramento e o atendimento de denúncias, dentre outras atividades pactuadas. Dessa forma, cabe às VISAs municipais a execução de atividades de **inspeção/monitoramento** desses produtos.

3) Por fim, destacamos que as VISAs municipais do estado de Santa Catarina receberam um Alerta Técnico, em 02 de outubro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde (ALERTA Nº 0008/2025), com informações acerca dos procedimentos a serem adotados em casos de intoxicação exógena por metanol associada ao consumo de bebidas alcoólicas adulteradas. Além de informações sobre o fluxo de comunicação/notificação e as orientações de tratamento, o documento estabeleceu uma padronização de conduta nas ações de vigilância sanitária a serem adotadas pela fiscalização de todo o estado de Santa Catarina.

**Valdir Aniceto Pereira Júnior**

Assistente da Gerência de Inspeção e Monitoramento  
de Produtos

(assinado digitalmente)

À consideração superior,

DIVS/VAPJ

Avenida Rio Branco, 152 - Centro – Florianópolis / SC – 88.015-200

Telefones: (48) 3665-9824 / 3665-9796

e-mail: dvs@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO E MONITORAMENTO DE PRODUTOS

**Fabiana Oderdenge Melo**

Gerente de Inspeção e Monitoramento de Produtos  
(assinado digitalmente)

**Fábio Gaudenzi de Faria**

Superintendente de Vigilância em Saúde  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **51P3EVL0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **VALDIR ANICETO PEREIRA JÚNIOR** (CPF: 020.XXX.831-XX) em 13/10/2025 às 15:40:38  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/12/2021 - 18:20:45 e válido até 06/12/2121 - 18:20:45.  
(Assinatura do sistema)

✓ **FABIANA ODERDENG MELO** (CPF: 021.XXX.839-XX) em 13/10/2025 às 16:44:13  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:51:58 e válido até 13/07/2118 - 13:51:58.  
(Assinatura do sistema)

✓ **FÁBIO GAUDENZI DE FARIA** (CPF: 912.XXX.099-XX) em 14/10/2025 às 16:14:41  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/05/2019 - 17:29:32 e válido até 13/05/2119 - 17:29:32.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1NjQ2XzE1NjUwXzlwMjVfNTFQM0VWTDA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00015646/2025** e o código **51P3EVL0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

# INTOXICAÇÃO EXÓGENA POR METANOL ASSOCIADA AO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS ADULTERADAS

## 1. Contextualização

O metanol (CH<sub>3</sub>OH) é um composto orgânico da família dos álcoois, encontrado sob a forma líquida à temperatura ambiente, sendo utilizado principalmente na indústria química como matéria-prima para a fabricação de fluidos automotivos, solventes, produtos de limpeza e combustíveis.

O uso deste composto em bebidas alcoólicas é ilegal e altamente perigoso. Diversos países já relataram intoxicação em surtos de grande magnitude (México, Índia, Indonésia, República Tcheca), com letalidade elevada (até 30%) e sequelas graves, principalmente cegueira permanente.

Nas últimas semanas, o Brasil registrou aumento de casos de intoxicação por metanol associados ao **consumo social de destilados adulterados** (bares, festas e residências), configurando um **Evento de Saúde Pública (ESP)**. Esse padrão difere do histórico com álcool combustível e exige **alto grau de atenção para suspeição clínica** na rede de saúde. Ao identificar um caso suspeito, deve-se orientar a **guardar a embalagem/ lote** da bebida, **registrar o local de aquisição** e **identificar possíveis expostos**.

Diante da ocorrência de casos no Brasil, o estado de Santa Catarina (SC) coloca toda a rede assistencial e de vigilância em saúde em alerta, para detecção precoce, manejo imediato e notificação obrigatória de casos suspeitos ou confirmados.

## 2. Quadro clínico e fisiopatologia

A **toxicidade** está associada à produção de **produtos ácidos tóxicos a partir da ingestão oral**. A inalação e a exposição dérmica raramente causam toxicidade.

Após a ingestão, o metanol é rapidamente absorvido - alcançando concentrações séricas máximas em uma hora - e biotransformado no fígado por duas enzimas muito importantes: a álcool desidrogenase (ADH) e aldeído desidrogenase. A ADH transforma o metanol em formaldeído, um composto altamente reativo, em seguida, esse formaldeído é convertido em ácido fórmico pela aldeído desidrogenase, que se acumula no sangue.

O ácido fórmico é o principal responsável por:

- Acidose metabólica profunda (inibição da fosforilação oxidativa mitocondrial → hipóxia tecidual);
- Neurotoxicidade (lesão de gânglios da base → tremor, bradicinesia, rigidez extrapiramidal);
- Toxicidade ocular (edema e atrofia do nervo óptico → cegueira irreversível).

As manifestações clínicas podem ser classificadas em:

- **Iniciais (até 6h):** cefaléia, tontura, sonolência, náuseas, vômitos, dor abdominal, alterações visuais (visão turva, escotomas, fotofobia), quadros de "embriaguez atípica".
- **Latência (12-24h):** acidose metabólica progressiva; sintomas neurológicos e visuais podem se intensificar; ingestão concomitante de etanol pode retardar a evolução.
- **Graves:** convulsões, coma, cegueira irreversível, acidose refratária, choque, insuficiência renal, pancreatite, arritmias e falência multisistêmica.

## 3. Definições de caso de intoxicação exógena por metanol após ingestão de bebida alcoólica

### Caso SUSPEITO:

Paciente com histórico de ingestão de bebidas alcoólicas que apresentem, após 12 horas da ingestão, a persistência ou piora de **um ou mais** dos seguintes sinais e sintomas:

- Sintomas compatíveis de embriaguez acompanhado de desconforto gástrico significativo ou quadro de gastrite;
- Manifestações visuais, incluindo visão turva, borrada, escotomas ou alterações na acuidade visual.

### Caso CONFIRMADO:

Casos suspeitos COM:

- Manifestações clínicas graves: rebaixamento de consciência, convulsões, coma, alterações visuais persistentes (cegueira, escotoma central, atrofia óptica); e/ou
- Exame laboratorial compatível com acidose metabólica (pH arterial < 7,3 e bicarbonato < 20 mEq/L) e GAP osmolar superior a +10 mOsm/L; e/ou
- Dosagem sérica de metanol positiva (> 200 mg/L).

### ATENÇÃO!

A presença de qualquer sintoma visual após ingestão de bebida suspeita deve ser considerada forte indicador de intoxicação por metanol. Os **sintomas podem se manifestar tardiamente** (12-24h após ingestão), especialmente se houver ingestão concomitante de etanol.

## 4. Fluxo de comunicação e notificação

Os casos de intoxicação exógena por metanol após ingestão de bebida alcoólica — embora já sejam de notificação compulsória, mas não imediata — passam a ser classificados como ESP de comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e ao Ministério da Saúde.

**Todo caso suspeito de intoxicação exógena por metanol deve ser comunicado imediatamente ao Centro de Informação e Assistência Toxicológica de Santa Catarina (CIATox/SC) e notificado no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN).**

### PASSO 1:

Em casos de atendimentos com suspeita de intoxicação por metanol, o serviço de saúde deverá entrar em contato com o **CIATox-SC** por meio dos telefones: **0800 643 5252 (24h)** e **(48) 3721-9173**, a fim de garantir o **manejo adequado** ao paciente.

### PASSO 2:

O CIATox-SC, após prestar as orientações de manejo, deverá informar todos os setores envolvidos na investigação dos casos de intoxicação por metanol, conforme canais pré-estabelecidos.

### PASSO 3:

Todos os serviços de saúde devem notificar imediatamente os casos suspeitos de intoxicação por metanol ao Sistema de Notificação de Agravos (SINAN), preenchendo a Ficha de Investigação de Intoxicação Exógena, com envio de uma cópia da notificação para o e-mail do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde do Estado, **cievssc@saude.sc.gov.br**, adicionando as seguintes informações:

- Produto ingerido (Nome comercial);
- Local aquisição/ingestão do produto (Nome do estabelecimento, município e estado no qual o produto foi adquirido e/ou ingerido);
- Data e horário da ingestão do produto;
- Quantidade do produto consumido;
- Exposição de terceiros:
  - Número total de pessoas expostas;
  - Identificação completa de todos os expostos (nome completo e contato telefônico).

Essas informações deverão ser comunicadas de forma concomitante à Vigilância Epidemiológica (VE) Municipal ou CIEVS municipal, que seguindo o fluxo de comunicação das doenças de notificação imediata, informará as Gerências Regionais de Saúde.

### PASSO 4:

A VE municipal deverá acionar a Vigilância Sanitária Municipal, e esta, comunicará seus pares: Unidade Descentralizada de Vigilância Sanitária (UDVISA), Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVS/SES).

A Secretaria de Estado da Saúde, concomitantemente aos passos anteriores, imediatamente após receber qualquer notificação de caso suspeito de intoxicação por metanol, informará ao PROCON-SC, que desencadeará as ações conjuntas com a Polícia Civil e demais órgãos competentes.

## ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE INTOXICAÇÃO EXÓGENA - SINAN:

Identificação do Caso: registre todos os pacientes suspeitos ou confirmados de intoxicação por metanol;

- **Campo 49** – Grupo do agente tóxico/classificação geral: marque a opção **"14 – Outro: Clamoro"**, para que o sistema identifique claramente a exposição;
- **Campo 50** – Agente tóxico, preencher:
  - Nome comercial/popular - **Metanol**;
  - Princípio ativo - **Metanol**.
- **Campo 55** – **Circunstância da exposição/contaminação**: escolha a opção **"09 – Ingestão de alimento ou bebida"**, especialmente quando a intoxicação estiver relacionada ao consumo de bebidas alcoólicas adulteradas.
- **Campo 66** – se intoxicação confirmada, qual o diagnóstica: Informar o **CID T51.1 - Efeito tóxico do metanol**.
- **Campo Observações**: Acrescentar informações sobre bebida consumida, local da aquisição e outros possíveis contatos que tenham ingerido o mesmo produto.

## 5. Critérios de hospitalização

A decisão deve ser sempre acompanhada pelo CIATox-SC.

### INTERNAÇÃO EM ENFERMARIA:

- Sintomas clínicos compatíveis após ingestão suspeita;
- Alterações laboratoriais iniciais (pH <7,35; bicarbonato <22 mEq/L; gap osmolar >10);
- Nível detectável de metanol ou exposição credível sem possibilidade de observação domiciliar;
- Grupos de risco (idosos, crianças, gestantes, portadores de comorbidades).

- Sintomas clínicos compatíveis após ingestão suspeita;
- Alterações laboratoriais iniciais (pH <7,35; bicarbonato <22 mEq/L; gap osmolar >10);
- Nível detectável de metanol ou exposição credível sem possibilidade de observação domiciliar;
- Grupos de risco (idosos, crianças, gestantes, portadores de comorbidades).

### INTERNAÇÃO EM UTI:

- Rebaixamento de consciência (Glasgow <13), convulsões ou coma;
- Déficit visual agudo ou progressivo;
- Acidose metabólica grave (pH ≤7,25 ou refratária);
- Anion gap ≥24 mEq/L;
- Insuficiência renal aguda;
- Instabilidade hemodinâmica, necessidade de ventilação mecânica ou vasopressores;
- Indicação de hemodíalise (EXTRIP): metanol >70 mg/dL (com fomepizol), >60 mg/dL (com etanol), >50 mg/dL (sem antídoto), pH ≤7,15, ou presença de coma/convulsão/alteração visual;
- Na ausência de dosagem sérica de metanol, indicar hemodíalise quando houver acidose grave/refratária, déficit visual novo ou rebaixamento de consciência/convulsões, conforme recomendações internacionais.

### Referência Hospitalar em Santa Catarina

**Casos leves**, com indicação de **internação em enfermaria**, devem ser regulados para unidades hospitalares, **conforme indicação do CIATox-SC** e de acordo com a disponibilidade do antídoto para o tratamento do usuário.

**Casos graves devem ser regulados para internação em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Hospital Nereu Ramos, em Florianópolis**, referência estadual para manejo de intoxicações graves por metanol.

## 6. Orientações para tratamento

- Não realizar lavagem gástrica nem administrar carvão ativado na suspeita de metanol.
- Solicitar gasometria arterial, eletrólitos (incluindo cloreto e bicarbonato), ureia, creatinina, glicemia, função hepática, hemograma, osmolaridade sérica com cálculo de ânion gap e gap osmolar e dosagem sérica de metanol. Ajustar bicarbonato e antídoto guiados por gasometrias seriadas a cada 2-4h nas primeiras 12-24h, sempre com acompanhamento do CIATox-SC, que além das orientações de acompanhamento clínico do caso vai orientar a realização do exame para dosagem sérica do metanol.

### MEDIDAS BÁSICAS A SEREM MANTIDAS NOS CASOS SUSPEITOS:

- Suporte: via aérea, ventilação, reposição volêmica, bicarbonato IV para correção de acidose, benzodiazepínicos para convulsões;
- Antídoto: etanol IV ou oral (bloqueio da ADH);
- Adjuvantes: ácido fólico 30 mg IV a cada 6h por 48h;
- Hemodíalise: indicada nos critérios acima; preferir modalidade intermitente.

Nos casos do serviço de saúde não ter capacidade instalada para ofertar os exames e medidas básicas no tratamento de casos suspeitos, este serviço deverá encaminhar para outro serviço de maior complexidade, conforme os fluxos de regulação estabelecidos, para seguimento do tratamento.

## 7. Quadro-resumo para rápida consulta para intoxicação exógena por metanol associada ao consumo de bebidas alcoólicas adulteradas:

| SITUAÇÃO  | CONDUTA RECOMENDADA   |
|---|---|
| <b>Ingestão suspeita, assintomática</b>                                     | Observar 12-24h, repetir exames seriados (gasometria, eletrólitos, osmolaridade). |
| <b>Sintomas leves</b><br>(GI/visuais/neurológicos iniciais)                 | Internação em enfermaria, iniciar etanol IV/oral, monitorização seriada.          |
| <b>Acidose metabólica leve/moderada</b><br>(pH <7,35; HCO <sub>3</sub> <22) | Internação em enfermaria, bicarbonato IV conforme gasometria.                     |
| <b>Quadro grave</b><br>(coma, convulsão, cegueira, pH ≤7,25)                | Internação em UTI, iniciar antídoto, considerar antídote.                         |
| <b>Indicação formal de hemodíalise (EXTRIP)</b>                             | UTI + hemodíalise intermitente preferencialmente.                                 |
| <b>Referência hospitalar em SC</b>  | Encaminhar via regulação SUS para UTI do Hospital Nereu Ramos.                    |
| <b>Fluxo de notificação</b>   | Comunicar imediatamente o CIATox-SC e notificar no Sinan.                         |

## 8. Ações de Vigilância Sanitária

### 8.1. CASOS SUSPEITOS

Caso surjam demandas relacionadas à casos suspeitos de intoxicação exógena por metanol associada ao consumo de bebidas alcoólicas adulteradas, as equipes de vigilância sanitária devem priorizar a fiscalização em estabelecimento de comercializem bebidas alcoólicas (distribuidoras, mercados, conveniências, bares, restaurantes, casas noturnas e similares), com foco em produtos de origem desconhecida ou sem registro:

- **Inspecção Sanitária:** Verificar a regularidade do estabelecimento, as condições higiênico-sanitárias gerais e a adesão às boas práticas;
- **Verificação de produtos:** Inspeção da procedência, rotulagem, prazo de validade e, principalmente, a integridade das embalagens (lacres) das bebidas alcoólicas expostas à venda;
- **Rastreabilidade:** Buscar a comprovação da origem dos produtos, exigindo e verificando as notas fiscais de aquisição de bebidas, que devem ser emitidas por fornecedores idôneos e legalizados;
- **Ação Fiscal:** Realizar a interdição cautelar de produtos sem rótulos e/ou que caracterizem indícios de adulteração ou falsificação. No caso de evidência de rótulos "soltos" ou em bobinas que caracterizem adulteração de rotulagem de bebidas pelo estabelecimento deve ser realizada a apreensão destes; Acionar as autoridades policiais locais, pois o caso pode se caracterizar como crime à saúde pública;
- **Coletas para análise:** Nos casos de intoxicação investigados conforme item 4 deste documento "Fluxo de Comunicação e Notificação", quando necessário, deve ser realizada a coleta de amostras de produtos suspeitos para análise pelo LACEN/SC. A coleta obrigatória deve ser precedida de contato prévio com o LACEN/SC para verificação da modalidade de coleta, quantitativo de amostras e condições de transporte;
- **Orientação:** Orientar os responsáveis pelos estabelecimentos sobre os riscos associados à aquisição de bebidas de fontes não confiáveis, e na identificação de sinais que possam indicar possível adulteração.

Os estabelecimentos são responsáveis pela segurança dos produtos que oferecem à população, devendo seguir as seguintes orientações:

- Desconfiar de produtos oferecidos a preços muito inferiores aos praticados no mercado;
- Adquirir bebidas alcoólicas junto a fornecedores e distribuidores legalizados, exigindo a nota fiscal de compra, como garantia de procedência do produto;
- Verificar no ato de recebimento do produto, a integridade das embalagens, observando os seguintes pontos:
  - **Lacre:** deve estar intacto, sem sinais de violação ou rompimento;
  - **Rótulo:** deve estar bem fixado, com informações nítidas, sem erros de ortografia, impressão borrada ou coloração diferente da habitual;
  - **Selo do IPI:** produtos destilados nacionais devem conter o selo do imposto sobre produtos industrializados, geralmente é feito de papel moeda e posicionado sobre a tampa;
  - **Registro no MAPA:** A embalagem deve conter o número de registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Verificar a aparência do produto, que não deve conter partículas, impurezas ou turbidez incomum.

### 8.2. ORIENTAÇÕES PARA A POPULAÇÃO

A população deve estar atenta aos seguintes sinais de alerta ao adquirir ou consumir bebidas alcoólicas, especialmente as destiladas.

- Adquirir bebidas apenas de estabelecimentos comerciais confiáveis e legalizados;
- Desconfie de ofertas com valores muito abaixo da média, pois podem indicar produto de origem ilícita;
- Verifique se o lacre está intacto, e recuse produtos com lacres rompidos, tortos ou com aparência de reaproveitamento;
- Observe se o rótulo está bem colado e se as informações estão legíveis. Erros de português ou impressão de baixa qualidade são fortes indícios de falsificação;
- Inspeção a bebida contra a luz, e verifique se o líquido está límpido, sem partículas ou impurezas visíveis;
- Ao identificar qualquer suspeita de falsificação, não consuma o produto e entre em contato com a vigilância sanitária do seu município.

Em casos de suspeita de adulteração e/ou irregularidade referente a comercialização de bebidas, as denúncias também podem ser realizadas através do site da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina em <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/contato/ouvidoria-ses> ou diretamente no canal de atendimento da Vigilância Sanitária Municipal onde o estabelecimento que comercializou o produto está localizado.

### Contato CIATox - SC

(REFERÊNCIA ESTADUAL)

**0800 643 5252**

(Ligação gratuita 24h)

**(48) 3721-9173**

### PROCON/SC

Dúvidas **LIGUE 151**

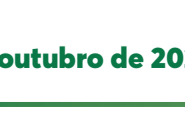
Catarina do PROCON-SC (chatbot) **(48) 3665 9046**

WhatsApp para denúncia PROCON-SC **(48) 3665 9057**

Florianópolis, 02 de outubro de 2025.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SES/SC





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GABINETE

OFÍCIO Nº 2152/2025/SES/GABS

Florianópolis, (data da assinatura digital).

Senhora Gerente,

Em atendimento ao Ofício nº 2537/SCC-DIAL-GEAPI, que encaminha cópia da Indicação nº 1026/2025, subscrita pela deputada Ana Paula da Silva, por intermédio da qual sugere a realização de vistoria e fiscalização em todos os estabelecimentos comerciais que comercializam bebidas alcoólicas, encaminhamos a manifestação da Diretoria de Vigilância Sanitária (Informação nº 08/2025 e Nota de Alerta), para os esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,

**Diogo Demarchi Silva**  
Secretário de Estado da Saúde  
(assinado digitalmente)

À Senhora  
**NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN**  
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações (GEAPI)  
Diretoria de Assuntos Legislativos (DIAL)  
Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)  
Florianópolis - SC

Red. GABS/DB  
Rua Esteves Júnior, 160 - 7º andar. Centro - Florianópolis / SC - 88.015-130  
Telefones: (48) 3664-8847 / 3664-8848  
E-mail: [apoioGABS@saude.sc.gov.br](mailto:apoioGABS@saude.sc.gov.br)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **7CE1I5U1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DIOGO DEMARCHI SILVA** (CPF: 010.XXX.009-XX) em 21/10/2025 às 08:36:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1NjQ2XzE1NjUwXzIwMjVfN0NFMUK1VTE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00015646/2025** e o código **7CE1I5U1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
GERÊNCIA ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO DE JOGOS, DIVERSÕES PÚBLICAS E  
PRODUTOS CONTROLADOS

OFÍCIO Nº 058/2025/PCSC/GEFID

Florianópolis, 14 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor  
**ULISSES GABRIEL**  
Delegado-Geral de Polícia Civil  
Florianópolis/SC

Assunto: **Indicação nº 1026/2025 - Deputada Estadual Ana Paula da Silva**  
Referência: **SSP 4274/2025**

Excelentíssimo Senhor Delegado-Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, utilizo-me do presente para cumprir a determinação proferida no despacho de fl. 3, do SGP-e SSP 4274/2025, referente ao SGPE-e SCC 15647/2025.

Trata-se de manifestação acerca da Indicação nº 1026/2025, proposta pela Deputada Estadual Ana Paula da Silva, que sugere a realização de ação integrada de vistoria e fiscalização, pela Polícia Civil e pela Vigilância Sanitária Estadual, em cooperação com as vigilâncias municipais, em todos os estabelecimentos comerciais que comercializem bebidas alcoólicas.

A Gerência Estadual de Fiscalização de Jogos, Diversões Públicas e Produtos Controlados da Polícia Civil - GEFID, informa que está especialmente atenta à demanda desde a divulgação dos casos de intoxicação por metanol proveniente do consumo de bebidas adulteradas.

Assim, considerando a gravidade dos acontecimentos, no último dia 06 de outubro esta Gerência, juntamente com a Delegacia de Investigação de Crimes Ambientais e Crimes contra as Relações de Consumo - DCAC-DEIC, participaram de reunião com o PROCON e outras entidades com competências relacionadas ao tema, objetivando alinhar ações coordenadas de fiscalização dos estabelecimentos com potencial risco de distribuição das bebidas adulteradas.

Cumprir esclarecer que a atribuição administrativa desta Gerência está limitada pela legislação pertinente, sendo que o comércio de bebidas alcoólicas não é característica que, por si só, qualifica os comércios e eventos como passíveis de autorização da Polícia Civil para funcionamento.

Página 1 de 2



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
GERÊNCIA ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO DE JOGOS, DIVERSÕES PÚBLICAS E  
PRODUTOS CONTROLADOS

A Lei Estadual nº 18.091/2021, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874/2019, classifica em seu Anexo Único as atividades de baixo risco, as quais estão isentas de qualquer ato público de liberação, ou seja, não podem ser fiscalizados administrativamente.

Entre as atividades de baixo risco estão as que seguem.

- 44 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (CNAE 5611202);
- 97 - Comércio varejista de bebidas (CNAE 4723700);
- 250 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (CNAE 4617600).

No que concerne a estabelecimentos que possam realizar o comércio de bebidas alcólicas, a Licença Mensal da Polícia Civil é obrigatória para casas noturnas e casas de festas e eventos, sendo que a Autorização da Vigilância Sanitária está entre os documentos obrigatórios a serem apresentados com o requerimento da Licença Mensal.

A Polícia Civil reforça seu compromisso em intensificar as fiscalizações administrativas de sua atribuição em conjunto com a vigilância sanitária e demais órgãos responsáveis.

Ante o exposto, coloco-me à disposição para esclarecimentos eventualmente necessários.

Respeitosamente,

**Juliana Oss Dallagnol**  
Delegada de Polícia Civil  
Gerente Estadual de Fiscalização de Jogos, Diversões Públicas e Produtos Controlados  
[assinado digitalmente]



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **U3U290XP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JULIANA OSS DALLAGNOL** (CPF: 002.XXX.910-XX) em 17/10/2025 às 15:03:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/07/2024 - 13:10:06 e válido até 12/07/2124 - 13:10:06.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMDQyNzRfNDI3N18yMDI1X1UzVTI5MFhQ> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SSP 00004274/2025** e o código **U3U290XP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

DESPACHO

**Referência:** SSP 4274/2025

Por determinação, considerando a manifestação da Gerência Estadual de Fiscalização de Jogos, Diversões Públicas e Produtos Controlados - GEFID, fls. 4/5, restitua-se à SSP, para conhecimento e providências pertinentes.

Florianópolis, 17 de outubro de 2025.

**Wilter Domingues**  
Delegado de Polícia/Assessor de Gabinete  
[assinado digitalmente]



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **3HH9EB74**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**WILTER DOMINGUES** (CPF: 773.XXX.769-XX) em 17/10/2025 às 16:32:15

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:16:59 e válido até 13/07/2118 - 15:16:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMDQyNzRfNDI3N18yMDI1XzNISDIFQjc0> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SSP 00004274/2025** e o código **3HH9EB74** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ofício nº 87731/PMSC/2025

Florianópolis, na data da assinatura digital.

Sr. Secretário,

Com meus cordiais cumprimentos, acerca da Indicação nº 1026/2025, da Dep. Ana Paula da Silva, que sugere a realização de vistoria e fiscalização em todos os estabelecimentos comerciais que comercializam bebidas alcoólicas no Estado de Santa Catarina, corroborando a manifestação do Subcomandante-Geral da PMSC, que tem como atribuição o gerenciamento operacional da tropa, enfatizamos que a Polícia Militar de Santa Catarina já realiza ações e operações conjuntas com os demais órgãos estaduais e municipais, a fim de promover a prevenção e repressão mais eficazes de crimes contra a saúde pública, visando a melhoria da segurança e do bem-estar da população, atuando através da fiscalização integrada e o uso de recursos de forma mais eficiente.

As ações das forças policiais junto aos órgãos de vigilância sanitária tendem a garantir o cumprimento das leis e regulamentos de saúde, especialmente em locais com evidências de ações provenientes de crime organizado. Neste contexto, reforçamos que estamos atuando em ações conjuntas como esta proposta na indicação, denominadas Operação 190, com um portfólio de Operações dentre as quais se destacam as Operações Conjuntas e Operações Integradas, conduzidas pelos Comandantes Regionais em diversos municípios do Estado.

Por fim, colocamo-nos à disposição dos órgãos Estaduais e Municipais para implementação de proposituras e ações desta natureza.

Atenciosamente,

*Documento assinado eletronicamente*

**Emerson Fernandes**

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Senhor  
**FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF**  
Secretário de Segurança Pública  
Florianópolis - SC



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **B7Z59EJ4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**EMERSON FERNANDES** (CPF: 004.XXX.359-XX) em 24/10/2025 às 19:00:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMDQyNzNfNDI3NI8yMDI1X0I3WjU5RUo0> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SSP 00004273/2025** e o código **B7Z59EJ4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Referência: SCC 15647/2025  
**Ofício nº 1440/2025/SSP/EXP**

Florianópolis, 27 de outubro de 2025.

Senhora Diretora,

Em atenção ao **Ofício nº 2538/SCC-DIAL-GEAPI**, acerca da Indicação nº 1026/2025, subscrita pela Deputada Ana Paula da Silva, por meio da qual sugere realização de vistoria fiscalização em todos os estabelecimentos comerciais que comercializam bebidas alcoólicas, em conformidade com o Ofício nº GP/DL/1766/2025, da ALESC, restituímos aos autos instruídos com as manifestações da **Polícia Militar**, constantes do Ofício nº 87731/PMSC/2025 (fl. 4- SSP 4273/25), bem como da **Polícia Civil**, conforme OFÍCIO Nº 058/2025/PCSC/GEFID (fls. 4-5- SSP 4274/25), ratificado pelo Delegado-Geral (fl. 6).

Atenciosamente,

**Flávio Rogério Pereira Graff**  
Secretário de Estado da Segurança Pública  
(Assinado Digitalmente)

À Senhora  
**JÉSSICA CAMPOS SAVI**  
Diretora de Assuntos Legislativos  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Florianópolis-SC

Im P- 24



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **7W6SG36P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF** (CPF: 600.XXX.739-XX) em 27/10/2025 às 17:03:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2019 - 11:36:11 e válido até 08/02/2119 - 11:36:11.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1NjQ3XzE1NjUxXzlwMjVfN1c2U0czNIA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00015647/2025** e o código **7W6SG36P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 2791/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 27 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 1026/2025, de autoria da Deputada Ana Paula da Silva, encaminho os seguintes documentos contendo informações a respeito da realização de vistoria e fiscalização em todos os estabelecimentos comerciais que vendem bebidas alcoólicas:

- a) Ofício nº 2152/2025/SES/GABS, da Secretaria de Estado da Saúde, que remete a Informação nº 8/2025/SES/GEIMP, da Superintendência de Vigilância em Saúde; e
- b) Ofício nº 1440/2025/SSP/EXP, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, que remete manifestações da Polícia Militar e Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Respeitosamente,

**Clarikennedy Nunes**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**JULIO GARCIA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **6K21XN8Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLARIKENNEDY NUNES** (CPF: 634.XXX.299-XX) em 28/10/2025 às 15:21:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1NjQ2XzE1NjUwXzlwMjVfNksyMVhOOFE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00015646/2025** e o código **6K21XN8Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.